



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

**Protocolado CGA/SS nº 1061/2014 SPDOC/CC-187607/2014**

**Unidade:** Conjunto Hospitalar do Mandaqui

**Secretaria:** Secretaria de Estado da Saúde

**Assunto:** Denúncia *online* relatando indignação no atendimento do setor de emergência

**Relatório CGA/SS nº 058/2015**

Trata o presente protocolado de denúncia *online*, enviada por [REDACTED] [REDACTED] fls.03, relatando sua indignação em razão de suposto descaso das equipes médica, de enfermagem e administrativa no atendimento prestado no setor de emergência do Conjunto Hospitalar do Mandaqui, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, no dia 27 de dezembro de 2014, ao paciente [REDACTED]

Com intuito de dar continuidade aos trabalhos correicionais, esta Setorial encaminhou Ofício CGA/SS nº 033/2015, datado de 29 de janeiro de 2015, fls. 10, solicitando à unidade hospitalar, por intermédio da Coordenadoria de Serviços de Saúde, manifestar-se sobre eventuais falhas nos procedimentos adotados, que fossem julgadas contrárias à boa prestação do serviço público e se o sitio eletrônico esteve fora do ar nos dias 27 e 28 de dezembro/2014.

Em resposta a Coordenadoria de Serviços de Saúde, encaminhou o Ofício CSS nº 35/2015, datado de 2 de março de 2015, fls. 18, incluindo em anexo a documentação que segue, fls. 20/46:

- memorando nº 164/2015-GPSA, onde a Gerência de Pronto Socorro de Adultos descreve o atendimento esclarecendo que foi realizado dentro dos preceitos e protocolos instituídos pela leitura médica, com toda atenção e cuidado para que o paciente pudesse ficar internado por poucos dias, com sua queixa inicial resolvida e acompanhamento ambulatorial a partir da alta;

- memorando nº 12/2015-GI, onde a Gerência de Informação noticia que nos dias 27 e 28 de dezembro de 2014 não houve registro de instabilidade ou paralisação do endereço eletrônico do Hospital ou serviços associados.

Da documentação encaminhada observa-se que:

- as informações prestadas pela denunciante na inicial, fls. 03, coincidem com as prestadas pela unidade hospitalar no memorando supra;



50

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

- os procedimentos médicos, coletas de exames e internação hospitalar foram realizados no mesmo dia 27/12/2014;

- segundo informado pela Gerência do Pronto Socorro da unidade hospitalar e comprovado pelas fichas de atendimento, de diagnóstico, de evolução e outros documentos juntados ao presente, fls. 23/45, o paciente esteve em observação, foi reavaliado em 28/12 e 29/12/2014, manteve seu quadro estável, tendo sua queixa inicial resolvida bem como retorno em 3 (três) semanas a partir da alta em 30/12/2014 para acompanhamento ambulatorial.

Do que pode se verificar nos autos, no relato do denunciante sobre o atendimento em questão, nenhum profissional foi citado nominalmente e tampouco na documentação juntada, constatado ato contrário à probidade de agentes públicos.

Do exposto, não se identificando providências correicionais no âmbito desta Setorial Saúde, recomenda o encaminhamento do presente protocolado à Presidência da Corregedoria Geral da Administração para, se em termos, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, em 22 de abril de 2015.

**Maria Angelina de Almeida Cabral**  
Corregedor

**Hermany de Souza Roberto**  
Corregedor

**Sonia Regina Zeferino Santos**  
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SS nº 1061/2014 SPDOC/CC-187607/2014

Unidade: Conjunto Hospitalar do Mandaqui

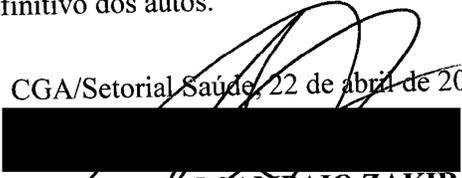
Secretaria: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Denúncia *online* relatando indignação no atendimento do setor de emergência

Despacho CGA/SS nº 173/2015

1. Acolho o Relatório CGA/SS n.º 058/2015, de 22 de abril de 2015, de fls. 49 e 50.
2. Verificado que:
  - a) o relato do atendimento em questão do denunciante coincide com o da unidade hospitalar;
  - b) conforme comprovado em documentação juntada ao presente fls. 23/46:
    - o paciente esteve em observação, foi reavaliado em 28 e, novamente em 29/12/2014, manteve seu quadro estável, tendo sua queixa inicial resolvida bem como seu retorno em 3 (três) semanas a partir da alta em 30/12/2014 para acompanhamento ambulatorial;
    - a Gerência de Informação observou que nos dias 27 e 28/12/2014 não houve registro de instabilidade ou paralisação do endereço eletrônico do Hospital ou serviços associados.
  - c) nenhum profissional foi citado nominalmente e tampouco na documentação juntada, constatado ato contrário à probidade de agentes públicos.
3. Não se identificando providências correicionais no âmbito desta Setorial Saúde, sobe à consideração do Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração para, se em termos, proceder ao arquivo definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, 22 de abril de 2015.

  
ALEXANDRE SAMPAIO ZAKIR  
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**Protocolado CGA nº 1061/2014 - SPDOC.CC nº 187607/2014**

**Unidade:** Conjunto Hospitalar do Mandaqui

**Secretaria:** Secretaria da Saúde

**Assunto:** Denúncia *online* relatando indignação no atendimento do setor de emergência do Conjunto Hospitalar do Mandaqui

À vista do Relatório da Setorial Saúde nº 058/2015 de fls. 49/50 propondo o arquivamento dos autos e considerando o Despacho CGA/SS nº 173/2015 de fls. 51 do Corregedor Coordenador da Setorial Saúde, archive-se o presente protocolado.

CGA, em 02 de julho de 2015.

  
**Ivan Francisco Pereira Agostinho**  
PRESIDENTE